

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 11/2008 de 3 de Janeiro de 2008**

---

Considerando que a agro – pecuária representa a actividade agrícola fundamental dos Açores e dos eixos estratégicos para o seu desenvolvimento económico e social;

Considerando que o reforço do contributo da agro-pecuária para o crescimento económico dos açores passa pelo aproveitamento das potencialidades produtivas locais e pela contenção ou redução de importações com destino à alimentação animal;

Considerando que a recente evolução do mercado mundial de cereais representa alguma dificuldade para a agro-pecuária açoriana mas que pode, também, representar algumas oportunidades e potenciar algumas vantagens comparativas;

Considerando a necessidade de desenvolver processos de investigação experimental para a melhoria da produção animal nos Açores;

Considerando que a Cooperativa União Agrícola, CRL, possui um conjunto de estruturas vocacionadas para a produção de alimentos destinados à agro-pecuária, capacidade técnica e disponibilidade para desenvolver investigação experimental em colaboração com outras entidades técnicas e científicas regionais e / ou nacionais;

Considerando que compete ao Governo Regional apoiar e incentivar processos de inovação que permitam aproveitar e potenciar recursos nomeadamente endógenos e, deste modo, contribuir para a redução dos impactos negativos resultantes do funcionamento dos mercados, como consta do protocolo de cooperação celebrado com a C.U.A.;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para o desenvolvimento de iniciativa de carácter inovador e de investigação experimental no âmbito dos processos de melhoramento da nutrição animal na Região Autónoma dos Açores à “Cooperativa União Agrícola, CRL”.
2. Os encargos financeiros decorrentes no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
3. Apresente portaria produz efeitos no dia da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.